



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**

51 D O  
52,15  
Assessoria de Gabinete

**REQUERIMENTO Nº** RQ 54 /2015  
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj e outros)**

**Requer o registro de criação da**  
**"FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS**  
**SETORES HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL**  
**E SOL NASCENTE".**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Os deputados que este subscrevem requerem a V.Ex<sup>a</sup>. o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da **FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS SETORES HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL E SOL NASCENTE**, entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12.

A Frente tem como finalidade, dentre outras:

- 1) discutir e debater a consolidação e o processo de regularização fundiária do parcelamento urbano das áreas dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, localizado na cidade de Ceilândia – RA IX, bem como o seu ordenamento urbanístico;
- 2) defender a criação da Região Administrativa dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente;
- 3) defender que todas as famílias tenham direito a escritura definitiva do seu imóvel;
- 4) discutir, debater e propor investimentos constantes no Orçamento do Distrito Federal para as áreas de Saúde, Educação, Segurança, Lazer, Saneamento Básico, Infraestrutura Urbana e Transporte Público;
- 5) incentivar e propor ao Governo local a buscar junto ao Governo Federal recursos financeiros para serem aplicados nas melhorias necessárias para a criação de redes e estações de tratamento de esgoto;
- 6) propor em caráter de urgência ao Poder Público a realização de obras de infraestrutura como a implantação e ampliação de pavimentação, rede de drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica, limpeza, coleta e manejo de resíduos sólidos, vias públicas, iluminação pública, dentre outros;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



- 7) defender e discutir com a comunidade local a criação de creches, escolas, UPA'S, hospital, delegacia de polícia, quadras de esportes, ciclovias e demais equipamentos públicos para o lazer e recreação, junto ao Poder Público;
- 8) defender a ampliação e criação de linhas de transporte público;
- 9) propor a criação de restaurante comunitário para os Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente;
- 10) consolidar um espaço de interlocução permanente entre parlamentares, Poder Executivo e comunidade local visando construir, conjuntamente, propostas concretas de melhorias para os moradores dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente;
- 11) discutir e debater os problemas destes setores habitacionais apontando soluções, bem como fortalecer e contribuir com o governo do Distrito Federal, na busca da qualidade de vida daquelas comunidades;
- 12) propor ao Poder Público a ampliação e a implantação de programas para as áreas de saúde, social e educacional;
- 13) formular sugestões para fortalecer o desenvolvimento dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente;
- 14) propor, apoiar, promover e articular a aprovação de proposições legislativas que visem ao fortalecimento e melhoria dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente;
- 15) acompanhar a implementação das políticas públicas de desenvolvimento da economia e nas áreas sociais e de saúde para os Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente.

Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providencias no sentido de:

- I** - promover e fortalecer as questões direcionadas aos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II** - defender ações complementares para os Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, em especial, nas famílias mais necessitadas;
- III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses dos moradores dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, dentre outras ações;
- IV** - garantir ampla participação da comunidade dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente e dos movimentos sociais locais, nas discussões e encaminhamentos debatidos. 



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares comprometidos com a população dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, especialmente, em suas demandas e regularização.

Ora, o crescente processo de urbanização aliado ao desenvolvimento desordenado das cidades configura um cenário atual de irregularidades tanto na constituição do espaço urbano como em seus aspectos socioambientais. Nesse sentido, a regularização fundiária dos assentamentos urbanos ocupados pela população de baixa renda revela-se como um dos programas prioritários da política urbana necessário para a inclusão socioespacial de grande parcela dos moradores.

Significa transformar a posse de determinada área em propriedade com endereço, identidade, acesso a serviço de infraestrutura, equipamentos coletivos, participação social nos processos de gestão e educação ambiental.

Neste diapasão, a presente Frente, tem o objetivo de discutir temas relevantes para as comunidades dos Setores Habitacionais "Pôr-do-Sol" e "Sol Nascente".

O Setor Habitacional "Pôr-do-Sol" está localizado nas proximidades das Quadras QNP 34 e 36 e da Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) Centro-Norte, que fica na Quadra 01, Conjunto B, Lote 26, da Ceilândia. O Por do Sol encontra-se no interior da Área de Relevante Interesse Ambiental - ARIE Parque JK. A ocupação no condomínio Por do Sol começou em 2000. Ali existiam chácaras de posseiros, que foram parceladas e vendidas a moradores que buscavam alternativa ao aluguel.

Já o Setor Habitacional "Sol Nascente" originou-se nas proximidades das Quadras QNP da Ceilândia, em direção à VC-311 e aos córregos do Meio, Grotão e do Valo. Em 1998, cerca de 180 famílias de carroceiros ocuparam um espaço próximo às Quadras QNQ da Ceilândia, onde havia um curral comunitário para que os carroceiros deixassem suas carroças e cavalos.

Em 2000, o Governo do Distrito Federal, promulgou a Lei Complementar 330, de 19 de outubro, criando o Núcleo Habitacional Sol Nascente, na Região Administrativa da Ceilândia RA IX.

O Decreto 28.216, de 20 de agosto de 2007, prevê o início do processo de regulamentação do "Pôr-do-Sol" e "Sol Nascente". Em 2011, por intermédio do Decreto nº 32.833, de 1 de abril de 2011, o Governo do Distrito Federal aprovou a regularização fundiária do parcelamento urbano do trecho 1 do Sol Nascente.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



Contudo, a regulamentação fundiária ainda não se concretizou, especialmente, para os moradores do Pôr-do-Sol, bem como a continuidade da regularização fundiária do Sol Nascente.

Infelizmente, hoje, os Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente são considerados juntos, a maior favela do Brasil, com mais de 150 mil habitantes, onde a dura realidade da miséria mostra-se visível a cada dia, sendo premente a atuação do Poder Público, frente às enormes dificuldades enfrentadas por estas comunidades diariamente, com ausência de infraestrutura, transporte, políticas públicas de saúde e sociais, segurança, escolas, hospitais, equipamentos comunitários, lazer, esporte e saneamento básico, dentre outras.

Os moradores destes setores habitacionais anseiam por dignidade, melhorias e investimentos constantes do Estado, no que diz respeito à saúde, educação, segurança e lazer, além da regulamentação de seus imóveis, a fim de dar segurança jurídica com o direito da escritura definitiva do seu imóvel.

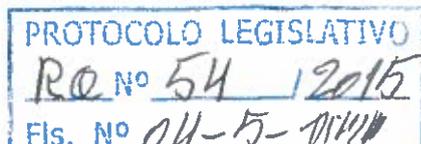
O que os moradores mais ressentem é a falta de esgoto, o asfalto, sistema de água pluvial, segurança, escolas, saúde, transporte, correios, sistema de limpeza urbano. São pessoas sofridas, mas com muita vontade de um dia ter tudo que outros bairros e cidade têm. Desde de 2005 os moradores pagam água, luz, telefone IPTU, IPVA, e iluminação pública, ou seja, contribuem para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal.

O estigma de maior favela do DF precisa ser extirpado. É obrigação do parlamento de mudar o destino desta "cidade", concebendo a ela, dignidade e satisfação e orgulho de morar nestes bairros, por intermédio da transformação social. Participar da realização do sonho de dezenas de famílias é uma satisfação sem tamanho para todos nós. Este momento será de pura cidadania e demonstração de respeito às necessidades destas famílias.

Mas, para chegarmos a este objetivo, será necessário discutirmos mecanismos e ações efetivas que possam atender as demandas daquelas comunidades para a redução da pobreza e a promoção da inclusão social.

Tais ações devem ser pactuadas com os moradores, envolvendo a população nas principais decisões, em uma relação de confiança, e não de convencimento, tendo em vista os benefícios das intervenções urbanísticas e das melhorias trará em prol dessa comunidade.

Somente uma gestão compartilhada de políticas públicas integradas e integradoras será capaz de garantir a sustentabilidade do processo.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



Por fim, a regularização fundiária dos Setores Habitacionais Pôr-Do-Sol e Sol Nascente, apresenta-se como um dos mais importantes instrumentos para a recomposição do tecido urbano e a conquista do inegável direito à cidade por todo e qualquer cidadão morador destes setores.

Dessa maneira, solicitamos o registro da **"FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS SETORES HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL E SOL NASCENTE"**, utilizando das prerrogativas inerentes a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para atuar de forma eficaz ao interesse público.

Sala das Sessões,

Deputada  **SANDRA FARAJ – SD**

Deputada **CELINA LEÃO – PDT**

Deputado **AGACIEL MAIA – PTC**

Deputado  **CHICO LEITE – PT**

Deputado **CHICO VIGILANTE – PT**

Deputado  **CRISTIANO ARAÚJO - PTB**

Deputado  **DR. MICHEL – PP**

Deputado **JOE VALLE – PDT**

Deputado  **JUAREZÃO - PRTB**

Deputado  **JULIO CÉSAR – PRB**

Deputada **LILIANE RORIZ PRTB**

Deputado **LIRA - PHS**

Deputada  **LUZIA DE PAULA - PEN**

Deputado **PROF. ISRAEL - PV**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



Deputado **PROF. REGINALDO VERAS - PDT**

Deputado **RAFAEL PRUDENTE - PMDB**

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB**

Deputado **RENATO ANDRADE - PR**

Deputado **RICARDO VALE - PT**

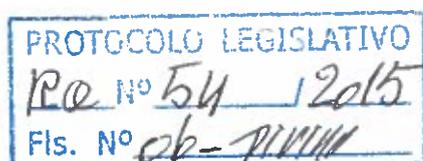
Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB**

Deputado **RODRIGO DELMASSO - PTN**

Deputada **TELMA RUFINO - PPL**

Deputado **WASNY DE ROURE - PT**

Deputado **WELLINGTON LUIZ - PMDB**



**FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS SETORES HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL E SOL NASCENTE**

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS SETORES HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL E SOL NASCENTE**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA**

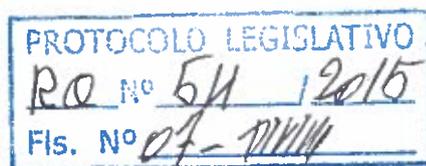
**Art. 1º** A Frente Parlamentar em Prol dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, doravante designada neste Estatuto como Frente Parlamentar em Prol dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar em Prol dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

**CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** São finalidades da como Frente Parlamentar em Prol dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente:

- 1) discutir e debater a consolidação e o processo de regularização fundiária do parcelamento urbano das áreas dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, localizado na cidade de Ceilândia – RA IX, bem como o seu ordenamento urbanístico;
- 2) defender a criação da Região Administrativa dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente;
- 3) defender que todas as famílias tenham direito a escritura definitiva do seu imóvel;
- 4) discutir, debater e propor investimentos constantes no Orçamento do Distrito Federal para as áreas de Saúde, Educação, Segurança, Lazer, Saneamento Básico, Infraestrutura Urbana e Transporte Público;
- 5) incentivar e propor ao Governo local a buscar junto ao Governo Federal recursos financeiros para serem aplicados nas melhorias necessárias para a criação de redes e estações de tratamento de esgoto;
- 6) propor em caráter de urgência ao Poder Público a realização de obras de infraestrutura como a implantação e ampliação de pavimentação, rede de drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica, limpeza, coleta e manejo de resíduos sólidos, vias públicas, iluminação pública, dentre outros;
- 7) defender e discutir com a comunidade local a criação de creches, escolas, UPA'S, hospital, delegacia de polícia, quadras de esportes, ciclovias e demais equipamentos públicos para o lazer e recreação, junto ao Poder Público; *u*



## **FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS SETORES HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL E SOL NASCENTE**

- 8) defender a ampliação e criação de linhas de transporte público;
- 9) propor a criação de restaurante comunitário para os Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente;
- 10) consolidar um espaço de interlocução permanente entre parlamentares, Poder Executivo e comunidade local visando construir, conjuntamente, propostas concretas de melhorias para os moradores dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente;
- 11) discutir e debater os problemas destes setores habitacionais apontando soluções, bem como fortalecer e contribuir com o governo do Distrito Federal, na busca da qualidade de vida daquelas comunidades;
- 12) propor ao Poder Público a ampliação e a implantação de programas para as áreas de saúde, social e educacional;
- 13) formular sugestões para fortalecer o desenvolvimento dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente;
- 14) propor, apoiar, promover e articular a aprovação de proposições legislativas que visem ao fortalecimento e melhoria dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente;
- 15) acompanhar a implementação das políticas públicas de desenvolvimento da economia e nas áreas sociais e de saúde para os Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente.

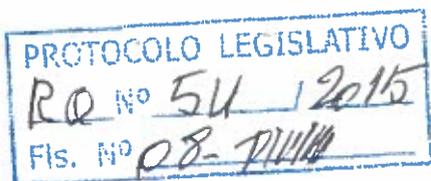
**Art. 3º** Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providencias no sentido de:

- I** - promover e fortalecer as questões direcionadas aos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II** - defender ações complementares para os Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, em especial, nas famílias mais necessitadas;
- III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses dos moradores dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, dentre outras ações;
- IV** - garantir ampla participação da comunidade dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente e dos movimentos sociais locais, nas discussões e encaminhamentos debatidos.

### **CAPÍTULO III - DOS MEMBROS**

**Art. 4º** Integram a como Frente Parlamentar em Prol dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente:

**I** - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 7ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;



## **FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS SETORES HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL E SOL NASCENTE**

**II** - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

**III** – como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

**Parágrafo Único** – A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar em Prol dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente e aprovados pela Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** A Frente Parlamentar em Prol dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente tem a seguinte estrutura:

**I** – Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

**II** – o Conselho Executivo, integrado por:

**a)** 1 (um) Presidente;

**b)** 2 (dois) Vice-presidentes;

**c)** 2 (dois) Secretários-Geral.

**§ 1º** O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2(duas) reeleição.

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

**I** – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

**II** – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

**III** – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

**IV** – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

**V** – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

**§ 1º** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

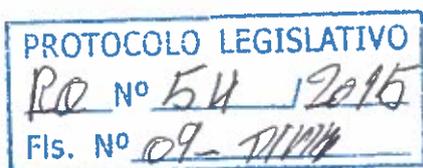
**Art. 7º** Compete ao Conselho Executivo:

**I** – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;

**II** – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

**III** – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

**IV** – convocar a Assembleia Geral. ◦



**FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS SETORES HABITACIONAIS PÔR-  
DO-SOL E SOL NASCENTE**

**§ 1º** São atribuições do Presidente:

**I** – representar a Frente perante às Casas Legislativas;

**II** – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

**III** – convocar as reuniões do Conselho Executivo;

**IV** – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

**§ 2º** São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

**§ 3º** São atribuições dos Secretários-Geral:

**I** – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

**II** – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

**§ 4º** Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

**§ 5º** O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

**Art. 8º** A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

**Art. 9º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

**Art. 10.** A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

**I** – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

**II** – o ingresso de novos filiados;

**III** – a desfiliação voluntária ou compulsória.

**Art. 11.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Prol dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

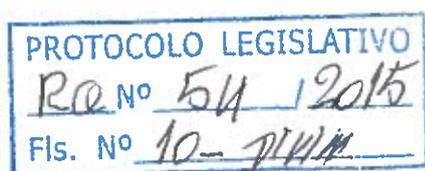
Brasília-DF, janeiro de 2015.

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada CELINA LEÃO – PDT

Deputado AGACIEL MAIA – PTC

Deputado CHICO LEITE – PT



**FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS SETORES HABITACIONAIS PÔR-  
DO-SOL E SOL NASCENTE**

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PTB

Deputado DR. MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT

Deputado JUAREZÃO - PRTB

Deputado JULIO CÉSAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ PRTB

Deputado LIRA - PHS

Deputada LUZIA DE PAULA - PEN

Deputado PROF. ISRAEL - PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB

Deputado RENATO ANDRADE – PR

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB

Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN

Deputada TELMA RUFINO – PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ – PMDB

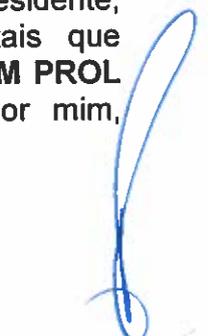


# ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS SETORES HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL E SOL NASCENTE

1 Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta  
2 minutos, na Sala de Reuniões da Presidência, sito na Câmara Legislativa do Distrito  
3 Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e os  
4 Senhores Deputados Distritais que subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à  
5 **FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS SETORES HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL E**  
6 **SOL NASCENTE**, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que  
7 *"Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito*  
8 *Federal"*, reuniram-se pra fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS**  
9 **SETORES HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL E SOL NASCENTE**, com a finalidade de  
10 discutir e debater a consolidação e o processo de regularização fundiária do parcelamento  
11 urbano das áreas dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, localizado na cidade  
12 de Ceilândia – RA IX, bem como o seu ordenamento urbanístico, defender a criação da  
13 Região Administrativa dos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, defender que  
14 todas as famílias tenham direito a escritura definitiva do seu imóvel, acompanhar as  
15 atividades legislativas referentes aos referidos setores habitacionais, promover e fortalecer  
16 as questões direcionadas aos Setores Habitacionais Pôr-do-Sol e Sol Nascente, por meio do  
17 acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais,  
18 dentre outras inseridas no Estatuto da Frente. Assumiu a presidência da reunião, pelo  
19 consenso dos parlamentares presentes, a Senhora Deputada Sandra Faraj, que convidou  
20 para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos, como Secretária, a Senhora Deputada Telma  
21 Rufino. Composta a Mesa, a Presidente informou sobre o objetivo da reunião, que é a  
22 fundação e constituição da **FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS SETORES**  
23 **HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL E SOL NASCENTE**. Em seguida, foi lido o Estatuto da  
24 **FRENTE**, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades  
25 representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por  
26 unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, conseqüentemente, foi declarada criada a  
27 **FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DOS SETORES HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL E**  
28 **SOL NASCENTE**. Em seguida, passou-se à composição diretiva da **FRENTE**: a)  
29 **Conselho Executivo**: Deputada Sandra Faraj, Deputada Telma Rufino, Deputada Luzia de  
30 Paula, Deputado Robério Negreiros e Deputado Cristiano Araújo; b) **Conselho Executivo**:  
31 **Presidente**, Deputada Sandra Faraj, **Primeiro Vice-Presidente**, Deputada Luzia de Paula,  
32 **Segundo Vice-Presidente**, Deputado Robério Negreiros, **Primeiro Secretário-Geral**,  
33 Deputada Telma Rufino, **Segundo Secretário-Geral**, Deputado Cristiano Araújo. Ficou  
34 decidido que, em reunião futura, serão designados pelo Conselho Executivo, os servidores  
35 que exerceram atividades administrativas da Frente. Também foi aprovada a ampliação  
36 futura da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-  
37 se que o Presidente da **FRENTE** encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora, para  
38 efeito de registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação referente à  
39 mesma Ata aos demais membros da **FRENTE**. Decidiu-se, ainda, que a **Presidente da**  
40 **FRENTE**, Deputada Sandra Faraj, será responsável perante a Casa por todas as  
41 informações perante a Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, a  
42 Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata,  
43 a qual, após lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pela Presidente,  
44 Deputada Sandra Faraj e pelas Senhoras e Senhores Deputados Distritais que  
45 subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM PROL**  
46 **DOS SETORES HABITACIONAIS PÔR-DO-SOL E SOL NASCENTE** e, por mim,  
47 Deputada Telma Rufino, que a Secretariei.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
RD Nº 54 / 2015  
FIS. Nº 12-7117

  
Deputada SANDRA FARAJ - SD

  
Deputada TELMA RUFINO - PPL

Deputado AGACIEL MAIA – PTC

Deputado CHICO LEITE – PT

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO - PTB

Deputado DR. MICHEL – PP

Deputado JOE VALLE – PDT

Deputado JUAREZÃO - PRTB

Deputado JULIO CÉSAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ PRTB

Deputado LIRA - PHS

Deputada LUZIA DE PAULA - PEN

Deputado PROF. ISRAEL - PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PSDB

Deputado RENATO ANDRADE – PR

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB

Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN

Deputada TELMA RUFINO – PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ – PMDB





**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 54/2015**

**Autoria: Deputada Sandra Faraj e outros (Frente Parlamentar)**

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao GMD, para as providências de que trata o art. 1º da Resolução 255, de 2012 (publicação no Diário da Câmara Legislativa), cabendo destacar que o presente requerimento atende aos requisitos da referida resolução, a saber:

- número mínimo de subscritores (art. 2º);
- ata de fundação (art. 3º, caput);
- estatuto (art. 3º, caput);
- nome da frente parlamentar (art. 3º, parágrafo único);
- representante responsável perante a Casa (art. 3º, parágrafo único).

Em 09/02/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões  
Matr.: 16.808-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição*

